Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº SEI-300001/000691/2022 - CONCEDE à Claro S/A, inscrita sob o CNPJ nº 40.432.544/0062-69, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), referente ao Projeto "UM DIA SEM CARRO - PASSEIO CICLÍSTICO", do proponente SPIRIDON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 68.596.931/0001_38 68.596.931/0001-38.

ld: 2418703

ATA DE JULGAMENTO

31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022
No dia 31 de agosto de 2022 às 14:00 horas, reuniu-se, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 409 21º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em espeem lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Wagner Douglas Dockhorn, Eduardo de Azevedo Galdino, Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, João Lucas Nepomuceno Orsay, Thamirys Cristina Souza Silva e Carlos Vinícius Ferreira os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - JET RAID BRASIL (SEI-300001/001105/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (II) - CAMPEONATO ESTA-DUAL DE MUAY THAI 2022 (SEI-300001/001101/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (III) - BRINCADEIRA TEM HORA (SEI-300001/001110/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator, (IV) - ESCOTEIRO ATLETA (SEI-300001/001109/2022) - Retirado de pauta nos termos do voto do relator na reunião de 31/08/2022. Além dos relatores, participaram desta reunião: João Bosco Amarante de Oliveira Junior - Coordenador de Projetos Esportivos Incentivados, Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão e Alessandro da Costa Anes - Ajudante I do Gabinete da Secretaria de Esporte. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000071/2022.

ld: 2420890

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 31.08.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/001285/2022 - Consubstanciado nas ma-PROCESSO Nº SEI-330018/001285/2022 - Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes dos documentos SEI 38686283 e 38770836, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa FARO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA. para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento na reconsideração da decisão pela Comissão Permanente de Licitação, que reconheceu a condição de HABILITADA da recorrente.

ld: 2421024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 31.08.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/001537/2022 - Consubstanciado na ma nifestação técnica constante do documento SEI 38698622, NÃO CO-NHEÇO do recurso administrativo INTEMPESTIVO interposto pela empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. e, no mérito, tendo este sido recepcionado como direito de petição, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve a habilitação da empresa MEDEIROS E MEDEIROS CI-VIL E MONTAGEM LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 01.09.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000426/2021 - Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes dos autos, DETERMINO a paralisação da obra pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

ld: 2421175

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 01.09.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000960/2021 - HOMOLOGO e ADJUDI-PROCESSO № SEI-330018/000960/2021 - HOMOLOGO e ADJUDI-CO, nos termos da legislação vigente, a CONCORRÊNCIA № 05/2022, do tipo "menor preço", regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto obra de recuperação da pavimentação do acesso ao polo urbano e agro industrial, com elaboração do projeto executivo no Município de Porto Real - RJ, em favor da empresa VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 24.196.098,90 (vinte e quatro milhões, cento e noventa e seis mil noventa e oito reais e noventa centavos).

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 31.08.2022

PROCESSO Nº SEI-E-17/001/711/2014 - Em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 45/2018, da Auditoria Geral do Estado, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo do Convênio, index 38764019, APROVO a prestação de contas, no valor de R\$ 738.737,25, referente à 2ª e última parcela, relativa ao Convênio nº 157/2010 celebrado em 01/07/2010, com Prefeitura Municipal de Mesquita e informo que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

ld: 2421030

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 31.08.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/000432/2022 - Consubstanciado na ma-PROCESSO Nº SEI-330027/000432/2022 - Consubstanciado na manifestação da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 38754652), AUTORIZO a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, que se dará a título precário, para a "Implantação de Ligação da futura Rede de Deságue e do Condomínio Viver Mais São Gonçalo a Rede de Drenagem Existente da RJ-106", objeto do processo SEI 330027/000432/2022, a cargo da empresa ARSENAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, devendo ser observadas as condicionantes de ordem técnica, conforme manifestações da Divisão de Estudos e Projetos (SEI 38504814) e Diretoria de Projetos de Engenharia (SEI 38661924) desta Fundação DER-RJ.

ld: 2420927

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 162 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 116, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 146, DE 06 DE JUNHO DE 2022, E PELA RESOLUÇAO CGE Nº 151, DE 01 DE JULHO DE 2022 E PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o disposto no Processo nº SEI-320001/002300/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Resolução CGE nº 116, de 13 de dezembro de 2021, com a redação dada pela Resolução CGE nº 146, de 06 de junho de 2022, e pela Resolução CGE nº 151, de 01 de julho de 2022, de forma que o mesmo passe a viger com a seguinte redação, mantido seu parágrafo único:

"Art. 2° - O grupo de trabalho será coordenado pelo servidor Rubens de Souza Junior, Auditor do Estado, Id. 1958572-1, e composto pelos seguintes servidores:

I - José Wellington Veríssimo Lustosa, Id: 1959055-5, ID. 3215335-0;

II - Gina de Cássia Aires Gomes Faustino, ID, 5005900-9:

Thelma Regina Albuquerque Santos da Silva, ID.

IV - Raimundo José Reis Ferreira, ID. 1958653-1 e

V - Alessandra Mello de Araújo, ID 4185674-0."

Art. 2° - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Art. 4° da RESOLUÇÃO CGE Nº 116, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2021, prorrogado anteriormente pelas RESOLUÇÕES CGE Nºs 130, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Óficial de 14 de março de 2022, e 146, de 06 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial de 08 de junho de 2022, para concluir a revisão e apresentar minuta de RESOLUÇÃO CGE promovendo as alterações na RESOLUÇÃO CGE Nº 97, de 09 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO

ld: 2420934

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL

PROCESSO Nº SEI-320001/003333/2021 - Celso Santos de Oliveira, Auditor do Estado, ID nº 30002940/01, AUTORIZO a fruição de 3 (três) meses de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 15/08/2005 a 12/10/2010, a contar de 01/09/2022 até 29/11/2022.

ld: 2420885

Secretaria de Estado de Assistência à Vítima

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍTIMA

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 01/09/2022

PROCESSO Nº SEI-380001/000479/2022 - AUTORIZO, nos termos PROCESSO Nº SEI-380001/000479/2022 - AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, o afastamento do país do servidor Fernando Barbosa de Oliveira, ID Funcional 51073692, nomeado nesta Secretaria de Estado de Assistência à Vítima - SEAVIT, a cidade de Lima, no Peru, no período de 05 a 10 de outubro de 2022, em virtude do convite para participação no evento internacional OPEN PARA ATLETISMO LIMA 2022.

ld: 2421064

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHO DA DIRETORIA JURÍDICA DE 25/10/2021

PROCESSO Nº SEI-220013/001436/2020 - CENCOSUD BRASIL CO-MERCIAL LTDA

PROCESSO Nº SEI E-24/004/9220/2013 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

PROCESSO Nº SEI E-24/004/4511/2014 - ACE SEGURADORA S/A.

PROCESSO Nº SEI E-24/004/1690/2015 - COMERCIO DIGITAL BF

PROCESSO Nº SEI E-15/003/87/2019 - BANCO SANTANDER S/A.

PROCESSO Nº SEI-220013/001616/2021 - CIA BRASILEIRA DE DIS-

PROCESSO Nº SEI-220013/001630/2021 - CIA BRASILEIRA DE DIS-

PROCESSO Nº SEI-220013/001645/2021 - MERCADO MINI PRECO

PROCESSO Nº SEI E-15/003/100969/2018 - COSTAZUL ALIMENTOS

PROCESSO Nº SEI-220013/001617/2021 - CIA BRASILEIRA DE DIS-

PROCESSO Nº SEI E-15/003/676/2018 - GMAP SUPERMERCADOS

PROCESSO Nº SEI E-24/004/6068/2015 - CAIXA ECONOMICA FE-

PROCESSO Nº SEI E-24/004/2324/2013 - TAM LINHAS AEREAS.

PROCESSO Nº SEI-220013/001633/2021 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

DETERMINO o arquivamento de todos os processos físicos acima relacionados. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais peticionamentos deverão ser realizados através da plataforma http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/

DE 26/11/2021

PROCESSO Nº SEI E-15/003/363/2019 - BANCO SANTANDER (BRA-

PROCESSO Nº SEI E-15/003/101123/2018 - FLORIPA INDÚSTRIA E

PROCESSO Nº SEI E-15/003/823/2017 - CLARO FIXO - EMBRATEL

PROCESSO Nº SEI E-15/003/1122/2017 - DROGARIA PACHECO PROCESSO Nº SEI E-22/014/79/2019 - ACBZ IMPORTAÇÃO E CO-

MERCIO LTDA PROCESSO Nº SEI E-15/003/100946/2018 - DROGARIA PACHECO

DETERMINO o arquivamento de todos os processos físicos acima re-

lacionados Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais peticionamentos deverão ser realizados através da plataforma http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/

DE 02/12/2021

PROCESSO Nº SEI E-22/014/286/2019 - CNOVA COMERCIO DE ELETRONICO S.A - NOVA PONTOCOM

PROCESSO Nº SEI E-24/004/3256/2014 - AMICO SAUDE LTDA -DIX SAUDE MEDICA

DETERMINO o arquivamento de todos os processos físicos acima relacionados. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais peticionamentos deverão ser realizados através da plataforma http://www.fazenda.ri.gov.br/sei/

DE 19/01/2022

PROCESSO Nº SEI E-15/003/421/2019 - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CAMPO GRANDE.

PROCESSO Nº SEI E-24/004/6322/2014 - SISTEMA ELITE DE EN-SINO S.A.

PROCESSO Nº SEI E-24/004/806/2015 - GRUPO OPTA PRODU-ÇOES ARTISTICAS LTDA.

PROCESSO Nº SEI E-15/003/1473/2016 - BRADESCO CAPITALIZA-ÇÃO S/A.

PROCESSO Nº SEI E-15/003/594/2019 - POLISUPER DISTRIBUIDO-RA DE ALIMENTOS LTDA.

PROCESSO Nº SEI-240002/000594/2021 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

PROCESSO Nº SEI E-22/014/67/2019 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. PROCESSO Nº SEI-220013/001293/2021 - INTERCONTINENTAL CO-

MÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. PROCESSO Nº SEI-220013/001351/2021 - INTERCONTINENTAL CO-

PROCESSO Nº SEI-220013/001299/2021 - INTERCONTINENTAL CO-

MÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

MÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CORREIOS.

TURISMO LTDA

PROCESSO Nº SEI E-24/004/657/2015 - SONY MOBILE COMMUNI-

CATIONS DO BRASIL LTDA. DETERMINO o arquivamento de todos os processos físicos acima re-

lacionados. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais peticionamentos deverão ser realizados através da plataforma http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/

DE 28/03/2022

PROCESSO Nº SEI E-15/003/366/2019 - BANCO SANTANDER S/A.

PROCESSO Nº SEI E-15/003/365/2019 - BANCO SANTANDER (BRA-

PROCESSO Nº SEI E-12/129.438/2009 - OI TELEFONIA CELULAR.

PROCESSO Nº SEI E-15/003/1005/2016 - BOTEQUIM GAVEA RES-TAURANTE LTDA

PROCESSO Nº SEI E-35/57.356/2006 - EMPRESA BRASILEIRA DE

PROCESSO Nº SEI E-15/003/100997/2018 - SHOULDER INDUSTRIA

E COMERCIO DE CONF LTDA. PROCESSO Nº SEI E-15/003/712/2019 - NEW IT CLUB VIAGENS E

PROCESSO Nº SEI E-15/003/1539/2016 - ASTOR HOTEIS E TURIS-

MO LTDA. PROCESSO Nº SEI E-24/004/4996/2015 - HOTEL AMERICANO LT-

PROCESSO Nº SEI E-15/003/100984/2018 - POLISUPER DISTRIBUI-DORA DE ALIMENTOS LTDA

PROCESSO Nº SEI E-22/014/206/2020 - VIA VAREJO S/A

PROCESSO Nº SEI E-24/004/972/2015 - CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL.

PROCESSO Nº SEI E-24/004/964/2015 - MAGIC GAMES EMPREEN-DIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

PROCESSO Nº SEI E-24/004/217/2015 - CAIXA ECONOMICA FEDE-

PROCESSO Nº SEI E-15/003/100350/2018 - CAIXA ECONOMICA FE-

PROCESSO Nº SEI E-15/003/101197/2018 - VIA VAREJO S/A. PROCESSO Nº SEI E-15/003/238/2019 - LOJAS RIACHUELO SA.